GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas

EDITAL DO CHAMAMENTO № 206/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF N° 77 de 25 de abril de 2019.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Especificação detalhada e quantidades conforme **Anexo I do Elemento Técnico.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 2.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 2.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 2.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:
 - 2.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos
 - 2.4.2. de Administração, Fiscal;
 - 2.4.3. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF:
 - 2.4.4. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 2.4.1 a 2.4.2:
 - 2.4.5. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;
 - 2.4.6. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 tenham participação.
 - 2.4.6.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.
 - 2.4.6.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:
 - 3.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
 - 3.1.2. Redes sociais;
 - 3.1.3. Jornais de grande circulação;
 - 3.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisicão/contratação.
- 4.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.brr, informando no campo assunto o número do Edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.
- 5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.
- 5.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 5.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 5.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sitio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 5.7. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 5.8. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter:
 - 6.2.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
 - 6.2.2. Descrição técnica do(s) produto(s);
 - 6.2.3. Marca e modelo do objeto;
 - 6.2.4. Nome comercial;
 - 6.2.5. Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexequível ou cotação incorreta;
 - 6.2.6. A apresentação de proposta implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Elemento Técnico;
 - 6.2.7. Prevalecerão, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
 - 6.2.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 6.2.9. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 02 (duas) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa;
 - 6.2.10. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
 - 6.2.11. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
 - 6.2.12. Dados bancários, como banco, agência e número da conta corrente;
- 6.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 6.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 6.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 6.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas

decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 6.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial:

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- f) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica;
- h) TCU Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro):
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.4. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.5. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.
- b) Registro no INMETRO, ou instituição equivalente, se for o caso;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
- d) Certificado de Aprovação (CA);
- e) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;
- f) Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da presente compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e/ou as documentações acima solicitadas;
- g) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.
- h) DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação:

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)						
DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS						
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), po	or					
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº						
e do CPF, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO №						
do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo						
máximo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem su	as					
características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.						
de						
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa						
№ do RG e do CPF						

7.6. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 8.1. O prospecto(s) deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com as propostas.
- 8.2. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 8.3. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.
- 8.4. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.
- 8.5. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.
- 8.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Compras do IGESDF, devidamente identificada com o número do respectivo processo de compras e contratação.
- 8.7. A amostra deverá ser apresentada na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 GUARÁ, BRASÍLIA DF, 71.200-2160 horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 8.8. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e /ou código de rastreamento da entrega o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

9. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOŢE**que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 9.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

10. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

10.1. As informações referentes ao prazo, cronograma e local de entrega, estão presentes nos **itens 4 e 5 do Elemento Técnico.**

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 11.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 11.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
 - 11.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 11.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 11.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 11.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.
- 11.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 11.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado email de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 11.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
 - 11.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
 - 11.9.2. Segundo: Empresa nacional;
 - 11.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
 - 11.9.4. Quarto: Sorteio.
- 11.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 11.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos .

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 12.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 12.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 12.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 13.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá

providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 14.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de **06 meses**, conforme informado pela **Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho CSSQT,** com possibilidade de prorrogação.
- 14.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada nesse processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 16.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 16.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 16.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 16.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 16.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI



VICTOR MELLO

Especialista em Compras e Contratos



JAQUELINE ASSUMPÇÃO

Chefe do Núcleo de Compras Diversas



ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO

Gerente de Compras

AO EDITAL 206/2023 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO № 138/2022 - Doc SEI (100647748)

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 138/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de <u>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUA</u> lde acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.1. Especificação detalhada e quantidades, conforme Anexo I 100648603.
- 2.2. Para aquisição dos produtos cujo consumo é por demanda a quantidade é estimada para o período de vigência do instrumento contratual de acordo com a necessidade do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública tem o objetivo prestar assistência hospitalar qualificada e gratuita a população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde em cooperação com o Poder Público bem como prestar atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde em auxílio à atuação do Poder Público.
- 3.2. Os produtos da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contração com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3.3. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a NR 06 Equipamento de Proteção Individual, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.4. Considerando que são produtos padronizados de uso contínuo para abastecimento das Unidades, advinda do fomento e previstos para cumprimento do contrato de gestão e seus aditivos.
- 3.5. Processo iniciado em razão do fracasso na aquisição dos itens nos processos (04016-00119477/2020-00) e (04016-00062703/2020-65) criado em 08/12/2020 pela Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho CSSQT.

3.6. Uma vez que há a recomendação de readequação de Elementos técnicos conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP 99561988, seguindo ainda recomendação de inclusão **DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA (EVT), conforMut**a Técnica N.º 30/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD 97576277, foi elaborado o presente Elemento Técnico.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM

- 4.1. A entrega será sob demanda conforme solicitação da Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho CSSQT.
- 4.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de **06 meses**, conforme informado pela **Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho CSSQT,** com possibilidade de prorrogação.

5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 Guará, Brasília DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 5.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. Conforme Anexo II 100649385.

7. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

7.1. Material sob demanda, sem consumo médio mensal.

8. VIGÊNCIA

8.1. Informamos que a vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser renováveis por mais 06 (seis) meses.

9. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.
 - b) Registro no INMETRO, ou instituição equivalente, **se for o caso**;
 - c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
 - d) Certificado de Aprovação (CA);
 - e) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;
 - f) Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da presente compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e/ou as documentações acima solicitadas;
 - g) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.
 - h) DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação:

(Papel Timbrado da Empresa Contratada) DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS							
A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada (endereço completo)	, por				
intermédio de seu re	presentante legal, o (a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de Identio	dade nº				
e do CPF	, DECLARA, sob p	oenas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCA	TÓRIO №				
do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo							
de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas							
caracterís	características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.						

	de	de	·	
Nome e Assina	tura do Repres	entante Le	gal da Empre	esa
	Nº do RG e	do CPF		

10. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

10.1. Os prospectos/catálogos <u>deverão</u> ser enviados juntamente com as propostas.

11. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 11.1. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 11.2. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.
- 11.3. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.
- 11.4. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.

12. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

12.1. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Compras do IGESDF, devidamente identificada com o número do respectivo processo de compras e contratação.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOȚE**que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 13.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

14. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 08 de março de 2023.

ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE	ITEM	MODELO	CODIGO MV	САТМАТ	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
	1	2	7365	440995	AVENTAL DE VAQUETA "M" - AVENTAL DE RASPA INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO COMO TIRAS FINADAS E FIVELAS. COM COMPRIMENTO DE 1,2M, REGULAGEM DE ALTURA E FIVELA NA LATERAL.	UNIDADE	9
1	2		7366	440995	AVENTAL DE VAQUETA "G" - AVENTAL DE RASPA INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO COMO TIRAS FINADAS E FIVELAS. COM COMPRIMENTO DE 1,2M, REGULAGEM DE ALTURA E FIVELA NA LATERAL.	UNIDADE	9
	3	736		440995	AVENTAL DE VAQUETA "GG" - AVENTAL DE RASPA INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO COMO TIRAS FINADAS E FIVELAS. COM COMPRIMENTO DE 1,2M, REGULAGEM DE ALTURA E FIVELA NA LATERAL.	UNIDADE	9
2	4		7391	447115	PERNEIRAS DE VAQUETA - VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA DE COURO, PRESO ATRAVÉS DE COSTURA E COM FECHO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO E COM PROTEÇÃO NO METATARSO.	PAR	26

3	5	7392	38997	MANGOTE DE PROTECAO DE VAQUETA - MANGOTE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM RASPA, COM TIRA EM RASPA PARA AJUSTE PRESA POR MEIO DE COSTURAS E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES. MARCAÇÃO DO CA: NA PARTE DO PUNHO PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PAR	26
	6	7393	112216	BLUSAO DE VAQUETA TAMANHO M - BLUSÃO DE VAQUETA PARA SOLDADOR CONFECCIONADO EM VAQUETA DE COURO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA E COM GOLA.	UNIDADE	7
4	7	7394	112216	BLUSAO DE VAQUETA TAMANHO G - BLUSÃO DE VAQUETA PARA SOLDADOR CONFECCIONADO EM VAQUETA DE COURO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA E COM GOLA.	UNIDADE	13
	8	7395	112216	BLUSAO DE VAQUETA TAMANHO GG - BLUSÃO DE VAQUETA PARA SOLDADOR CONFECCIONADO EM VAQUETA DE COURO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA E COM GOLA.	UNIDADE	10

ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO **SUBSTITUTO**

Consta da planilha externa sob ID (100648603), todos os dados dos fiscais e substitutos.

ANEXO AO EDITAL 206/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXXX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE:

XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXXXX,

CIDADE: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF___ de _____ de 2023. __

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 206/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

seus anexos.	Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD 6
	Objeto: xxxxxxxxxxxxx
meio do seu re RG nº XXXXXX PARA PARTICIF	A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, po presentante legal o Sr(a).:, CPF nº XXXXXXXXXXX-XX-XX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕE PAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios ram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.
	Brasília/DF de de 2023.
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	CPF
	NOME DA EMPRESA
Obs.: a decla	ração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 206/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa			, CNPJ nº	
endereço completo:			, informa que não poder	á encaminhar
cópias de 03 (três) notas fiscais	emitidas a	no máxim	o 90 (noventa) dias ou contratos	vigentes com
<mark>apresentar notas fiscais</mark> . Diante preços praticados junto ao INST	disso, decla ITUTO DE G	ramos sol ESTÃO ES	motivos pelos quais a empre o as penas do Art. 299 do código TRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTF com outros contratantes e os de	penal que os RITO FEDERAL
E	Brasília/DF	de	de 2023.	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por JAQUELINE ASSUMPCAO SILVA DE OLIVEIRA - Matr.0001462-4, Chefe do Núcleo de Compras Diversas, em 24/05/2023, às 14:45, conforme art. $6^{\rm o}$ do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0**, **Especialista em Compras e Contratos**, em 24/05/2023, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6**, **Gerente de Compras**, em 26/05/2023, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 113379776 código CRC= DD6DAA62.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00078785/2022-21

Doc. SEI/GDF 113379776